

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 9676

Registrado no Livro n.º <u>4</u>
de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º <u>10367</u>
em <u>30</u> de <u>agosto</u> de <u>2021</u> .
<i>Luís Eduardo</i>

8º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAHU e a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, referente à assistência à saúde.

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.467.968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.429.418-4 e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizados pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 4.852.967-9 e do CPF nº 797.217.108-49, residente na Rua Idelma, nº 428, Jahu/SP, CEP 17.210-280, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.884/2014, em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 10126-RP/2020, celebram entre si o presente 8º Termo Aditivo, com base no Convênio inicial registrado sob nº 9676/2018, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – Fica aditado o texto da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E NONO**, passando a incorporar o seguinte teor:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - FES

A CONVENIADA receberá, mensalmente, do CONVENENTE, pela Secretaria de Saúde, os recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS / MINISTÉRIO DA SAÚDE ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES / SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, que serão repassados conforme os parágrafos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS tem o valor anual estimado em R\$ 10.550.876,68 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a R\$ 876.356,36 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, constante da Ficha de Programação Orçamentária – FPO do Plano de Trabalho/Operativo, sendo o valor fixo de R\$ 332.588,69 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para os procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE, o valor fixo de R\$ 111.883,16 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para os procedimentos de ALTA COMPLEXIDADE e as estimativas de R\$ 431.884,51 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para os identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único

de Saúde (Tabela SUS), que serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e repassados à CONVENIADA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar/internação, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, relativas à utilização de 839 AIH/mês (Autorização de Internação Hospitalar) tem o valor anual estimado em R\$ 10.550.399,88 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a R\$ 879.101,52 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sendo o valor fixo de R\$ 756.842,93 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para os procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE, o valor fixo de R\$ 105.723,67 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) para os procedimentos de ALTA COMPLEXIDADE, e a estimativa de R\$ 16.534,92 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), para os identificados como AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), que serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e repassados à CONVENIADA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Receberá ainda, a CONVENIADA, o valor anual de R\$ 18.841.744,68 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.570.145,39 (um milhão, quinhentos e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), como INCENTIVO e ADESÃO ÀS REDES, conforme descrito:

I – R\$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – destinados ao custeio de ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos – OPO, parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organização de Procura de Órgãos – Resolução SS 44, de 22 de abril de 2014;

II – R\$ 70.360,32 (setenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) – destinados ao cumprimento das ações decorrentes da Adesão à Rede Cegonha – Leitos de UTI (adulto e neonatal) – Portaria MS/GM nº 1.632, de 6 de agosto de 2013;

III – R\$ 114.892,80 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) – destinados ao cumprimento das ações decorrentes da Adesão à Rede de Atenção às Urgências – Portaria MG/GM nº 1.928, de 5 de setembro de 2013;

IV – R\$ 52.062,60 (cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) – como INTEGRASUS – Portaria MS/GM nº 878, de 8 de maio de 2002;

V – R\$ 515.843,63 (quinhentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) – referentes ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – R\$ 493.490,88 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) – referentes à Rede de Atenção às Urgências – RAU, de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.527, de 11 de novembro de 2014, conforme descrito:

1- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – destinados ao Custeio de Portas de Entrada Hospitalar de Urgências;

2- R\$ 167.105,76 (cento e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos) – destinados a Qualificação de Leitos de Terapia Intensiva tipo II;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

3- R\$ 26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) – destinados a Qualificação de UTI Pediátrica tipo II.

VII – R\$ 86.870,00 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais) – destinados ao custeio de Leitos de Gestante de Alto Risco (GAR) - Rede Cegonha, de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.258, de 26 de dezembro de 2013 e 1.788 de 7 de outubro de 2016.

VIII - R\$ 96.937,66 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) - destinados ao custeio do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC tipo II, de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.408, de 17 de dezembro de 2019, conforme descrito:

1- R\$ 95.812,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) - destinados à habilitação dos leitos de AVC;

2- R\$ 1.125,16 (um mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) - destinados ao medicamento para realização da trombólise.

IX - R\$ 129.270,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) - destinados ao custeio e qualificação de Leitos Clínicos de Retaguarda, de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.719, de 23 de dezembro de 2019, conforme descrito:

1- R\$ 51.708,33 (cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos) - destinados a qualificação de 10 (dez) leitos já existentes;

2- R\$ 77.562,50 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - destinados a habilitação de 10 (dez) novos leitos.

PARÁGRAFO QUARTO. As metas dispostas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante do presente instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da CONVENIADA e da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os valores de que tratam os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro desta Cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO. Os procedimentos atualmente financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A comissão de avaliação citada no Parágrafo Quarto desta Cláusula deverá ser criada pelo CONVENIENTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse termo, cabendo à CONVENIADA, neste prazo, indicar o nome dos seus representantes.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONVENIADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO NONO. Os valores financeiros deste ajuste, com valor total de R\$ 39.943.021,28 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos), poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do Plano de Trabalho/Operativo, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada, em consonância com os valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

II – A CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO


O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Convênio nº 9676/2018 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021."

Jahu, 30 de agosto de 2021.


CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAHU:


LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Secretário de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde


MARIA ALICE R. MORATO
Fiscal Indicada para o Convênio

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU:


ALCIDES BERNARDI JÚNIOR,
Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu.

TESTEMUNHAS:


Nome: Scila Andréia P. Carretero
Gerente Administrativa

RG: 25.209.116.4

CPF: 200.099.208.03

Nome:  ANDERSON LUIZ DA SILVA

RG: 32.270.770-2

CPF: 273.680.228-42



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9676/2018 – PROCESSO nº 10126-RP/2020.

OBJETO: INTEGRAR A CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 39.943.021,28

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 30 de agosto de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR

Cargo: Provedor

CPF: 797.217.108-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR

Cargo: Provedor

CPF: 797.217.108-49

Assinatura: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9676/2018 – PROCESSO nº 10126-RP/2020.

OBJETO: INTEGRAR A CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.


Nome LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo Secretário de Economia e Finanças
CPF 010.219.898-51
Período da Gestão Início em 01/01/2021

Nome ANA PAULA RODRIGUES
Cargo Secretária de Saúde.
CPF 333.668.868-03
Período da Gestão Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 30 de agosto de 2021.


LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Secretário de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

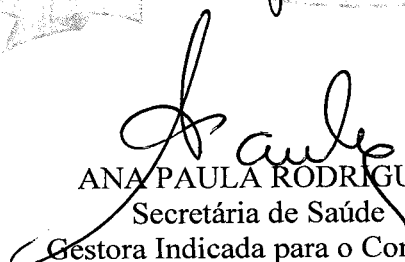
Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

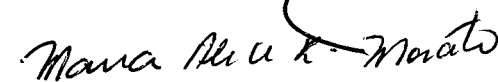
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 30 de agosto de 2021.


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Gestora Indicada para o Convênio


MARIA ALICE R. MORATO
Gerente e Fiscal Indicada para o Convênio

